



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 050/2016. Licitação: Tomada de Preços 008/2015. **Objeto:** execução sob regime de empreitada global para a execução de uma Reforma Geral na Escola Municipal João Batista Filho. **Valor Total:** R\$ 120.191,66. **Vigência:** O prazo de vigência iniciará com a data de sua assinatura e findará no período de 03 meses. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 0334.12.361.1102.1003.20160219/449051 – Fonte de Recurso: Código 100 (R\$ 40.063,89); 0334.12.361.1102.1003.20160744/449051 – Fonte de Recurso: Código 115 (R\$ 40.063,89); 0401.12.361.4009.2040.20160359/449051 – Fonte de Recurso: Código 119 (R\$ 40.063,88).

Contratante: O Município de Acreúna juntamente com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB. **Contratada:** CJS CONSTRUTORA LTDA. **Data:** 25/05/2016. **Signatários:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araújo Borges, pelo contratante, e o Sr. Cleyton José da Silva, pela contratada.

Acreúna-GO, 25 de Maio de 2016.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Gestora do FUNDEB

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilmar Alves da Silva	Quirinópolis
1º Vice Presidente:	Lineu Olímpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucasio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:49EE2D17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2016

O Governo Municipal de Amorinópolis - GO, através do Pregoeiro do Município de Amorinópolis, devidamente designado pelo Decreto nº 009 de 19 de Janeiro de 2016, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

Modalidade	Nº	OBJETO	TIPO	DATA	HORARIO
Pregão Presencial	004/2016	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros de alimentação (verduras), destinados a atender as necessidades do Município de Amorinópolis – GO no exercício de 2016.	Menor preço por item	07/06/2016	09h00min

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.amorinopolis.go.gov.br. Informações: Fone: (64) 3677 1151 – ou na sede da Prefeitura – Avenida Macabeus, 448, Centro, Amorinópolis- GO.

Governo Municipal de Amorinópolis-GO, aos 25 dias do mês de Maio de 2016.

JOSE MARCOS XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Moraes Silva
Código Identificador:61A3B587

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **10 de junho de 2016, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, das classes A, B e E, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 25 de maio de 2016.

ELI ALVES

Pregoeiro

VALDIVINO SILVESTRE

Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:11D54073

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de Junho de 2016, às 09h00min**, em sua sede, situada à Av: Ema, Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos**, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 040/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu, 25 de maio de 2016.

RICARDO HIMURO

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C95CA193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO PRESENCIAL
040/2016

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID**, Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO motivada pela real necessidade de **Aquisição de materiais odontológicos**, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO.

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das

obrigações para **Aquisição de materiais odontológicos**, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais odontológicos**, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu, 24 de maio de 2016.

EDILÉIA DE DAVID

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:61928F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGAO
PRESENCIAL 040/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA Gestor do contrato o Sr. **EMERSON LOPES DOS SANTOS** juntamente com a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, função **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrição funcional nº 40.244, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório nº 040/2016, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de maio de 2016.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6168B1DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS
2ª (SEGUNDA) PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Crixás-GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2016** foi **PRORROGADA** para uma nova data, a realizar-se no **dia 21 de Junho de 2016, às 09h: 00min**, em sua sede, localizada na Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro, nesta cidade, estabelecendo as mesmas condições exigidas no Edital Pregão Presencial nº 014/2016, conforme se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, em horário comercial, de segunda a sexta feira e no site da Prefeitura www.crixas.go.gov.br.

Crixás-GO, 23 de Maio de 2016.

GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:36B4DF37

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MONITORES DE
CRECHE POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº. 01/2016

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito AGENOR RODRIGUES DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Decreto nº 156 do dia 14 de abril de 2016, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.294/2006 e suas alterações, com vistas à contratação temporária de Professores e Monitores de Creche, no Município de Mineiros (GO), regido pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 156 do dia 14 de abril de 2016, em atenção ao reconhecimento da necessidade, por Decreto nº 153 do dia 12 de abril de 2016, conforme número de vagas, função e remuneração especificada.

1.2 – O processo seletivo simplificado visa à contratação de professores e monitores de creche, para desempenhar atribuições nas Escolas e CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psico-social, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento dos CMEIs e Escolas; desempenhar outras tarefas atinentes aos cargos, por tempo determinado, em caráter excepcional, no Município de Mineiros (GO).

1.3 – Os referidos contratos terão o prazo máximo de 24 meses (dois anos), a partir da publicação do resultado e devida contratação.

1.4 – A seleção para as vagas de que trata este Edital serão efetivadas:
a) Para o cargo de Professor, mediante provas e títulos a serem realizadas **no dia 19 de junho de 2016, às 8:00 horas**, na Escola Municipal Castelo Branco, no endereço Sétima Avenida, Esquina com Rua 06, Setor Central, Mineiros – GO.

b) Para o cargo de monitor, mediante currículo (prova de títulos);

1.5 - O quantitativo de vagas, incluindo o cadastro de reserva, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação e a remuneração, encontram-se descritos no Quadro:

QUADRO 1

Vagas	Cadastro de reserva	Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Remuneração
24	48	Professor	Comparecer, dentro de horário estabelecido, de sua responsabilidade, com assiduidade e pontualidade. Conhecer cumprir e fazer cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Currículo Pleno e demais normas e instruções, em vigor. Elaborar e reelaborar, quando necessário a Proposta Pedagógica, juntamente com a Coordenação Pedagógica. Executar e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, os planos de ensino de sua competência. Zelar pela aprendizagem dos alunos; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Estabelecer estratégias de atendimento para os alunos de menos rendimento; (Lei nº	Formação em nível superior em curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.	20 hs – R\$ 1.544,14
					30 hs – R\$ 2.316,30
					40 hs – R\$ 3.088,53

			9394 de 20/12/96). Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Desenvolver as atividades de sala de aula, rubricando e registrando, diariamente, no diário de classe, os conteúdos ministrados, a frequência dos alunos e os resultados da avaliação. Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, de acordo com a clientela e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos. Corrigir todas as avaliações e trabalhos escolares dos seus alunos, atribuindo a cada um a sua nota, especificando o critério adotado em cada momento e divulgar os resultados obtidos no prazo estipulado; Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, quanto aos erros e acertos, esclarecendo os critérios adotados na correção e avaliação. Documentar os resultados da avaliação de seus alunos de forma que possam ser conhecidos pela comunidade escolar. Entregar, na Direção Geral, até o 5º (quinto) dia após o encerramento do bimestre, a relação de notas e frequência dos alunos. Repor as aulas previstas e não ministradas, visando ao cumprimento do Currículo Pleno, e do Calendário Escolar. Selecionar, com a Coordenação Pedagógica, livros e materiais pedagógicos. Propor, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, aproveitamento de estudos necessários, responsabilizando-se por aquelas de sua competência. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; (Lei nº 9394 de 20/12/96). Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais membros da comunidade escolar. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência do trabalho desenvolvido na Unidade Escolar.		
07	14	Monitor de Creche	Desempenhar atribuições nos CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento dos CMEIs, Creches e Escolas; e, desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.	Possuir Ensino Médio	40 h R\$ 1.121,90

1.6 – A jornada de trabalho para o professor será de 20, 30 ou 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 – A jornada de trabalho para o monitor de creche será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 – A remuneração, para as funções definidas no Quadro 1, será efetuada mensalmente de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria.

1.9 – Para comprovação do pré-requisito, com referência à escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia do respectivo certificado de conclusão.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.

2.4 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

2.5 – Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do pré-requisito (Escolaridade exigida), cópia da Carteira de Identidade e do CPF, Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista, somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45 (quarenta e cinco) anos, e foto ¾ recente, e Carteira de Trabalho.

2.6 – No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação, exceto cópia da Carteira de Identidade e do CPF. No entanto, o candidato que não as satisfizer, no momento da contratação, será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.7 – Cumprir as determinações deste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Período: das 7:30h (sete horas e trinta minutos) até as 11:00h (onze) horas e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) até às 17:00h (dezoito horas) **entre os dias 02 de junho de 2016 a 14 de junho de 2016.**

3.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na 1ª Avenida, nº. 173, Centro, CEP 75.830-000, Mineiros – Goiás.

3.2.1 – O candidato que estiver impossibilitado de realizar a inscrição e entregar os títulos nos dias especificados no item 3.1. poderá fazê-lo através de procurador, devidamente constituído para este fim, que deverá, no ato da entrega da documentação, apresentar o respectivo instrumento de procuração, com assinatura reconhecida, e cópia do documento de identidade do procurador.

3.2.2 – As inscrições serão realizadas por meio da entrega da documentação e preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO I**

3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchidas de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5 – A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição e pela entrega dos títulos.

3.7 – Documentação necessária para realizar a inscrição:
Cópia autenticada do Diploma de Pedagogia, (ou Curso Normal Superior), para o cargo de professor e Diploma do Ensino Médio (2º Grau), para Monitor de Creche;
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação/Justificativa;
Cópia do comprovante de situação militar, para os homens;
Uma foto 3x4 atual;
Títulos (comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional (autenticada), treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área específica).

3.8 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.9 – O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

3.10 – Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer alterações ou novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – DAS PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR

4.1.1 – A prova a ser realizada pelos candidatos conterá 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha – A, B, C, D, onde somente uma assertiva será a correta, cada questão com peso 0,50 (cinquenta centésimos de ponto);

4.1.2 – A prova terá duração de 3 horas, não podendo o candidato sair da sala antes de 01 hora de realização das provas;

4.1.3 – O horário de início das provas será impreterivelmente às 8:00 horas, não sendo permitido atrasos nem retardatários, após o fechamento dos portões;

4.1.4 – Não será permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, “pager”, *bip*, *walkman*, *palmtop* etc. o candidato que for surpreendido com esses tipos de equipamentos, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

4.1.5 – Para realização das provas, o candidato deverá estar munido de documento oficial com foto, assim compreendido: Carteira de Identidade, CNH e Carteira de Conselhos de Classe Profissional.

4.1.6 – As questões das provas serão de acordo com o conteúdo **programático contido no ANEXO II**, e assim distribuídas:

Disciplinas	Quantidade de Questões
Português	05
Matemática	05
Disciplinas Pedagógicas	10

4.1.7 – Os pontos serão apurados com a somatória das questões corretas, devidamente marcadas no gabarito do candidato, que não será permitido rasura, ou marcação de mais de uma alternativa;

4.1.8 – A escolha de duas alternativas será considerado como errada;

4.2 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MONITOR DE CRECHE

4.2.1. Serão considerados, para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área, observados os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Possuir Curso de Pedagogia ou Normal Superior	3,0 (três) pontos	3,00 (três)
02	Efetivo exercício profissional na Educação Infantil, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho ou Declarações emitidas pelas Instituições de Ensino.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco)
03	Experiência comprovada de trabalhos realizados com crianças, como babá, pediatria, trabalhos voluntários, cuidador, monitor (catequese e outros), etc.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco)
04	Curso de capacitação/atualização concluído na área da educação (mínimo de 100 horas/aula)	1,0 (um) ponto por curso concluído ou a cada 100 horas.	4,0 (três)
05	Curso de extensão concluído na área da Educação (mínimo de 30 horas/aula)	1,0 (um) ponto por curso concluído ou a cada 30 horas.	3,0 (três)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 (vinte)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Do cargo de professor

5.1.1 – O candidato que obtiver a maior nota na prova será considerado aprovado em primeiro lugar;

5.1.2 – No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- idade, em favor do candidato mais idoso (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação na prova da área específica;
- maior pontuação na prova de Português;
- maior pontuação na prova de Matemática.

5.1.2.1 – Ressalta-se que os critérios de desempate serão seguidos de acordo com a sequência referida no item 5.1.2;

5.1.3 – Será desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 pontos, ou ainda, obtiver a nota zero em qualquer uma das disciplinas;

5.1.4 – Os candidatos para o cargo de professor, que obtiverem nota acima de 6,0 (seis) pontos, comporão o cadastro de reserva, limitando-se ao número máximo de 48 (quarenta e oito) candidatos com as melhores notas.

5.1.5 – O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário determinados para sua realização, será considerado desclassificado, independentemente do motivo alegado;

5.2 – Do cargo de Monitor de Creche

5.2.1 – Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, os quais serão examinados pela Comissão de Seleção.

5.2.2 – Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

5.2.2.1 – A validação dos títulos informados ocorrerá no Ato da Inscrição.

5.2.2.2 – Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

5.2.3 – Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

5.2.4 – Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

5.2.5 – A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, pelo candidato, observando-se o quadro constantes do item 4.2.1.

5.2.6 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) tiver maior idade.
- b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área.

6 - DO RESULTADO

6.1 – O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura de Mineiros-GO e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, à Primeira Avenida nº 173, Centro, Mineiros-GO, até o dia 23 de junho de 2016.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – O candidato poderá apresentar recurso, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do gabarito do Processo Seletivo Simplificado e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Protocolo do Município de Mineiros, localizado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Prefeitura Municipal de Mineiros – Praça Coronel Carrijo, nº. 1, Centro.

7.3 – O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

7.4 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

7.5 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

7.6 – Uma vez decidido o recurso pela Comissão, não será passível de reanálise ou reconsideração;

7.7 – Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

7.8 – A instância competente para reconhecer os recursos será a Comissão de Seleção juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial e afixado em mural na Prefeitura, até o dia 29 de junho de 2016.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site do Município de Mineiros (GO) - www.mineiros.go.gov.br.

9.3 – O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
Atender todos os sub itens elencados no item 2 deste Edital;
Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
Não ter sido contratado pelo Município de Mineiros, através de contrato temporário, por dois anos (art. 5º da Lei Municipal nº. 1.294/2006).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Mineiros-GO e da Secretaria Municipal de Educação e publicados no site oficial da Prefeitura de Mineiros-GO. - www.mineiros.go.gov.br

10.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, designada pelo Secretário Municipal de Educação de Mineiros-GO.

10.2.1 – A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

10.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da devida contratação.

10.4 – O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço e número de telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

10.5 – O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício da função, o candidato será eliminado do processo seletivo.

10.6 – Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

10.7 – Após a validação dos títulos apresentados e quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

10.7.1 – A apresentação do candidato deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

10.7.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (64) 3661-0046.

10.7.3. – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

10.7.4 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

Mineiros, 25 de maio de 2016.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES

Presidente da Comissão de Seleção

JOELMA MORAIS EVANGELISTA

Secretária da Comissão de Seleção

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:98E1BECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Processo Ref.: 2016014808

Considerando a alegação da Empresa ANGAI Distribuidora de Medicamento Ltda, da impossibilidade de fornecer o **item nº 14** (AMIODARONA – marca Geolab), nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 018/2015;

Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);

Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 018/2015**, do Pregão Presencial nº 114/2015, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANGAI Distribuidora de Medicamento Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.590/0001-60, do(s) **item(ns):**

à **14** (AMIODAROMA 200 MG CPR - Marca GEOLAB);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 17 de maio 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:79D6C95B

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº. DO PROCESSO: 2016005425

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial 031/2016.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A empresa **LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS SILVA TURISMO - ME**, inscrita no CNPJ de nº 16.914.600/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, para conduzir alunos da Escolinha Municipal para participarem de campeonatos em outras cidades.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2016.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Municipal

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:53A4926F

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 209, DE 24 DE MAIO DE 2016

Nomeia aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a abaixo relacionada, aprovada no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para o cargo abaixo descrito, a qual deverá comparecer a esta Prefeitura, munida dos documentos exigidos em lei, a fim de tomar posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

CARGO 018	AUXILIAR DE SECRETARIA	
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato
10	104241	LARISSA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (24/05/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:9807B0C8

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2015029928

MODALIDADE LICITATÓRIA: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A empresa ALMEIDA & PERES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.270/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa, em caráter temporário, para promover a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) a famílias situadas nos Setores: Boa Vista e Jose de Oliveira Martins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto contratual, com o adimplemento total das obrigações por parte das contratantes, não ultrapassando 22 de setembro de 2016.

DA EFICÁCIA: O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2016.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor do Município

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:1182E97C

PODER EXECUTIVO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2015029928

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 26/2013 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO a solicitação e termo de referência efetivados pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, informando a necessidade de contratação de serviço especializado na elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS, da execução das obras de pavimentação da Rua das Oliveiras e Rua das Palmeiras, nos setores José de Oliveira Martins e Boa Vista, no Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **ALMEIDA & PERES LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 00.568.270/0001-01, com sede na Rua 07, nº 06, Qd. 10, Lt. 01, Residencial Dona Gercina, Rio Verde-GO, para prestação de serviço especializado na elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS, da execução das obras de pavimentação da Rua das Oliveiras e Rua das Palmeiras, nos setores José de Oliveira Martins e Boa Vista, no Município de Mineiros-GO, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), consoante menor orçamento apresentado e Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (24/05/2016).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público do Município

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:3F15B71F

PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL 048/2016 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 13 de junho de 2016, às 09h (nove horas), na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços (nº 048/2016)**, tipo menor preço por item, visando a seleção da melhor oferta (de menor preço) visando a *contratação de empresa especializada em locação de mesas, cadeiras, tendas e banheiros químicos, incluído serviço de montagem e desmontagem, bem como sucção e transporte de detritos dos banheiros químicos para eventos diversos do Município*. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:66BAACCD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 088/2016 AO CONTRATO
Nº 015/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 015/2015
ADITIVO Nº. 088/2016

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com o nº 015/2015, proveniente do Processo Administrativo nº 1242/2016, convencionam ao Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02 317 378/0001-49, representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento o Srº. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 002.031.371-32 e RG sob o nº 3318260 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/Go., à Av. GOIAS Qd 30 Lt 05 Setor Norte; assistidos pelo Advogado do Município, **JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº. 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 379, Centro, cidade de Alto Araguaia – MT, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**; E de outro a empresa **ERNANI ZATT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.223.106/0001-69, com sede na Av. Goiás Esq. c/ Av. 09 Qd 67 Lt 5-10 Setor Sul em Portelândia (GO), representada pela procuradora legal a Sra. JULIANA CABRAL GUIMARÃES, inscrita no RG sob o nº 4115105 e CPF sob o nº 923.205.971-15, residente e domiciliada em Portelândia (GO), neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial nº. 017/2014, do Processo Administrativo nº. 4027/2014, com sujeição às disposições do da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (DA VIGÊNCIA), fica nos termos do artigo 57, II, §1º, da Lei Federal 8.666/93, prorrogando o prazo de vigência do Contrato 015/2015 até o dia **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica para feitos de empenho contábil o valor deste em **R\$ 154.832,60 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Sala da Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2016.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Contratante

ELSON JOSÉ DA SILVA
Gestor do Executivo

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO nº. 45.145
Advogado Geral do Município

ERNANI ZATT
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:A28E1B09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2016

AVISO ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que, o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2016**, visando à **aquisição de Veículo**, que seria realizado no dia **31 de maio de 2016, às 09:00 horas**, foi adiado por interesse do município, para o dia **08 de junho de 2016, às 09:00 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o Edital no site: <http://www.quirinopolis.go.gov>.

Quirinópolis – GO, aos 25 dias do mês de Maio de 2016

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:0DADC180

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO: 1016

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

AUTO DE INFRAÇÃO: 1016 DATA: 11/05/2016
ORDEM DE SERVIÇO: 201600335
PROCESSO : 2016014127 do dia 10/05/2016

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	MUNDO DO CELULAR LTDA
Fantasia:	MUNDO DO CELULAR
Insc. Mun:	7083
CNPJ/CPF:	11.485.314/0001-48
End. do contr.	TERCEIRA AVENIDA, N. 32. CENTRO. MINEIROS-GO.
Atividade:	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos onze dias do mês de maio de 2016, às 16:00 horas, no endereço do contribuinte **MUNDO DO CELULAR LTDA** inscrita no CNPJ **11.485.314/0001-48**, situado na **TERCEIRA AVENIDA, N. 32. CENTRO, MINEIROS-GO.** Com o ramo de atividade de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) **14** e subitem **14.01** do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, cuja incidência está prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto no item **14** e subitem **14.01**. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único). Verificou-se que o contribuinte **DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL** referente aos meses de **novembro/2013 a março/2016**, conforme o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
11/2013 a 03/2016					XXXX	XXXX

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES

Fiscal de Arrecadação

Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5AB5A548

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO: 1021

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:AUTO DE INFRAÇÃO: **1021** DATA: **11/05/2016**ORDEM DE SERVIÇO: **201600340**PROCESSO: **2016014131** do dia **10/05/2016****2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Nome:	NILDO ALVES - ME
Fantasia:	AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES
Insc. Mun:	7642
CNPJ/CPF:	13.335.413/0001-79

End. do contr.	RUA NV SETE, QD. 07, LT. 13. CONJ. NOVA REPUBLICA. MINEIROS-GO.
Atividade:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos onze dias do mês de maio de 2016, às 16:08 horas, no endereço do **NILDO ALVES - ME** inscrita no CNPJ **13.335.413/0001-79**, situado na **RUA NV SETE, QD. 07, LT. 13. CONJ. NOVA REPUBLICA, MINEIROS-GO.** Com o ramo de atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) **14** e subitem **14.01** do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, cuja incidência está prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto no item **14** e subitem **14.01**. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único). Verificou-se que o contribuinte **DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL** referente aos meses de **novembro/2014 a março/2016**, conforme o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea **"c"** da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
11/2014 a 03/2016					XXXXX	XXXXX

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES

Fiscal de Arrecadação

Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C54927A4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO: 1017

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

AUTO DE INFRAÇÃO: **1017** DATA: **11/05/2016**

ORDEM DE SERVIÇO: **201600336**

PROCESSO : **2016014128** do dia **10/05/2016**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	ENG GLOBAL TRANSP E CONSTR DE INFRAESTRUTURA LTDA
Fantasia:	GLOBAL ENG
Insc. Mun:	7306
CNPJ/CPF:	12.105.356/0001-79
End. do contr.	RUA ABADÉ BRENDAN, QD. 04, LT. 01. ST. RODRIGUES. MINEIROS-GO.
Atividade:	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos onze dias do mês de maio de 2016, às 16:08 horas, no endereço do contribuinte **ENG GLOBAL TRANSP E CONSTR DE INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ **12.105.356/0001-79**, situado na **RUA ABADÉ BRENDAN, QD. 04, LT. 01. ST. RODRIGUES, MINEIROS-GO**. Com o ramo de atividade de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) **7** e subitem **7.02** do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, cuja incidência está prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto no item **7** e subitem **7.02**. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único). Verificou-se que o contribuinte **DEIXOU DE ENCERRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL** referente aos meses de **novembro/2013 a março/2016**, conforme o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
11/2013 a 03/2016					XXXXX	XXXXX

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES

Fiscal de Arrecadação

Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4FCBE6C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO: 1073

0 1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO: **1073** DATA: **16/05/2016** ORDEM DE SERVIÇO: **201600359**

Nº. PROCESSO : **2016014187** do dia **16/05/2016**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	COPEMIL COMERCIAL DE PEÇAS ELETRO MECANICA LTDA - ME
Fantasia:	COPEMIL
Insc. Mun:	204499
CNPJ/CPF:	26.719.393/0001-81
End. do contr.	AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N QD 02 LT 02 – BAIRRO: SÃO JOÃO, MINEIROS/GO
Atividade:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2016, às 09:00 horas, no endereço do contribuinte **COPEMIL COMERCIAL DE PEÇAS ELETRO MECANICA LTDA** inscrita no CNPJ: **26.719.393/0001-81**, situado na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 02 Lt. 02 – Bairro: São João MINEIROS-GO. Com o ramo de atividade de “**serviços de manutenção e reparação de veículos automotores**”, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) **14.00** e subitem **14.01** do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei

Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de “**manutenção e reparação de veículos automotores**”, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item 14.00 e subitem (ns) 14.01. Considerando que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E que em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Parágrafo Único Art. 30 - Dec.725/2013). Verificou-se que o contribuinte **deixou de encerrar a escrituração fiscal** referente aos meses de **Agosto/2014 a Março/2016**, conforme dispõe o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, “c”** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
2016					*****	*****

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARILEI BOLGENHAGEN

Fiscal de Arrecadação

Matrícula nº 4041

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:936A5AF5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO: 1031

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO: **1031** DATA: **11/05/2016** ORDEM DE SERVIÇO: **201600351**

Nº. PROCESSO : **2016014179** do dia **11/05/2016**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	ELIO ANTONOW - ME
Fantasia:	ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL
Insc. Mun:	9795
CNPJ/CPF:	03.393.300/0001-76
End. do contr.	AV. INO REZENDE, QD 30 LT 11, SETOR IORIS – MINEIROS-GO.
Atividade:	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos onze dias do mês de maio de 2016, às 14:00 horas, no endereço do contribuinte ELIO ANTONOW – ME inscrita no CNPJ: 03.393.300/0001-76, situado na Av. Ino Rezende, Qd 30 Lt 11, Setor Ioris, MINEIROS-GO. Com o ramo de atividade de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM**, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) 7.00 e subitem 7.02 do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de **obras de terraplenagem**, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item 7.00 e subitem (ns) 7.02. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único). Verificou-se que o contribuinte **deixou de encerrar a escrituração fiscal** referente aos meses de **Novembro/2013 a Março/2016**, conforme o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
2016					*****	*****

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARILEI BOLGENHAGEN

Fiscal de Arrecadação

Matricula nº 4041

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:CE3DD3FC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO: 1069

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO: **1069** DATA: **13/05/2016** ORDEM DE SERVIÇO: **201600365**

Nº. PROCESSO : **2016014192** do dia **11/05/2016**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	FLAVIA CARVALHO RODRIGUES – ME
Fantasia:	MINEIROS AUTO CENTER FUNILARIA E PINTURAS
Insc. Mun:	602254
CNPJ/CPE:	18.738.565/0001-36
End. do contr.	AV. INO REZENDE, S/N QD 07 LT 10 – SETOR: CRUVINEL, MINEIROS/GO
Atividade:	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos treze dias do mês de maio de 2016, às 14:00 horas, no endereço do contribuinte **FLÁVIA CARVALHO RODRIGUES – ME** inscrita no CNPJ: 18.738.565/0001-36, situado na Av. Ino Rezende, s/n Qd 07 Lt 10 - Setor Cruvinel, MINEIROS-GO. Com o ramo de atividade de “**Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**”, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) 14.00 e subitem 14.01 do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constateei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de “**serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**”, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item 14.00 e subitem (ns) 14.01. Considerando que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E que em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 -

Inciso III - alínea "C" (Parágrafo Único Art. 30 - Dec.725/2013). Verificou-se que o contribuinte **deixou de encerrar a escrituração fiscal** referente aos meses de **Dezembro/2014 a Março/2016**, conforme dispõe o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
2016					*****	*****

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARILEI BOLGENHAGEN

Fiscal de Arrecadação

Matricula nº 4041

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:773F6850

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO: 1088

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO: **1088** DATA: **19/05/2016** ORDEM DE SERVIÇO: **201600414**

Nº. PROCESSO : **2016015064** do dia **19/05/2016**

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome:	JEFFERSON LUIZ RICHARD – ME
Fantasia:	CENTRAL LAVACAR
Insc. Mun:	602249
CNPJ/CPF:	18.894.842/0001-08
End. do contr.	RUA DOZE Nº 05 – CENTRO, MINEIROS/GO
Atividade:	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Aos dezoito dias do mês de maio de 2016, às 14:30 horas, no endereço do contribuinte **JEFFERSON LUIZ RICHARD - ME** inscrita no CNPJ: 18.894.842/0001-08, situado na Rua Doze nº 05 centro, MINEIROS-GO. Com o ramo de atividade de “**serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**”, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item(ns) 14.00 e subitem 14.01 do artigo 40 da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores (Lei Complementar nº. 35/2009 e 38/2010), onde me achava no exercício da função de Fiscal de Arrecadação, constatei(amos) que o contribuinte acima qualificado cometeu a seguinte irregularidade:

4 - INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito ao recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de prestação de serviços de “**serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**”, cuja incidência esta prevista no artigo 40 da lei Complementar Municipal 006/2001 alterada, enquadrado na lista de serviços tributáveis, previsto(s) no(s) item 14.00 e subitem (ns) 14.01. Considerando que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E que em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Parágrafo Único Art. 30 - Dec.725/2013). Verificou-se que o contribuinte **deixou de encerrar a escrituração fiscal** referente aos meses de **Novembro/2013 a Março/2016**, conforme dispõe o Relatório Situacional de Prestador. Diante do não cumprimento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à **20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, "c"** por escrituração não encerrada.

5 – PENALIDADE

Multa Aplicada: prevista no(s) artigo 85, inc. III, alínea “c” da Lei Complementar 006/2001 (CTM) e alterações posteriores – Lei Complementar nº. 35/2009 e Lei Complementar nº. 38/2010.

6 - VALORES ORIGINÁRIOS DA OBRIGAÇÃO

Período	ISS – devido	Atual. Monetária	Juros	Multa/mora	Multa/infração	Total
2016					*****	*****

7 - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conf. Artigo 245 – CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração.

De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), exceto as ressalvas da lei.

Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado, e pelo Sr.(a) _____, na qualidade de _____, ficando a 2ª via em seu poder, (x) não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos Correios, com A.R. – Aviso de Recebimento.

MARILEI BOLGENHAGEN

Fiscal de Arrecadação

Matricula nº 4041

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:14D09F3A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

